



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO
sobre
CASSAÇÃO DE ALVARÁ DA RÁDIO COMERCIAL DE VALPAÇOS

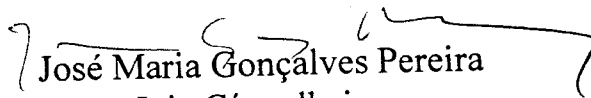
A Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 11 de Dezembro de 2000, comunicou à Rádio Comercial de Valpaços que deveria proceder, no prazo de 10 dias, ao pedido de renovação do alvará que lhe fora atribuído em 23 de Dezembro de 1989. Esta diligência não obteve resposta, nem deu entrada no Instituto da Comunicação Social qualquer pedido de renovação de alvará, segundo o seu ofício, 40/DMCS/DF/2001, de 17 de Janeiro de 2001.

Tendo presente que a validade do alvará termina 10 anos após a sua concessão e que a Rádio Comercial de Valpaços não solicita a renovação do alvará, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera notificar o interessado, nos termos e prazos do artigo 100º e seguintes de Código do procedimento Administrativo, da sua intenção de proceder ao cancelamento do alvará em referência.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de José Garibaldi (relator), José Maria Gonçalves Pereira, Artur Portela, Sebastião Lima Rego, Amândio de Oliveira, Fátima Resende, Rui Assis Ferreira, Carlos Veiga Pereira e José Manuel Mendes.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 31 de Janeiro de 2001.

O Presidente


José Maria Gonçalves Pereira
Juiz Conselheiro

JG/TC